



POLÍTICA CORPORATIVA

# GOVERNANÇA CORPORATIVA

Código  
**PO-010**

Revisão  
**Rev. 01 | 16/04/2026**

Responsável  
**Governança, Riscos e  
Compliance**

Aprovado por: Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo do Grupo Private  
Classificação: Documento Público

## IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

<b>Documento</b>	Política de Governança Corporativa
<b>Código</b>	PO-010
<b>Revisão</b>	Rev. 01
<b>Data de Aprovação</b>	16/04/2026
<b>Próxima Revisão</b>	16/04/2027
<b>Empresa</b>	Private Construtora S.A. — CNPJ 10.616.350/0001-30

☎ 0800 065 0950 | 🌐 [privateengenharia.com](http://privateengenharia.com) | 📱 @private.engenharia  
R. Luiz González Alvarado, 65, Enseada do Suá - Vitória - ES



<b>Área Responsável</b>	Governança, Riscos e Compliance (GRC)
<b>Canal Ético</b>	canalintegro.com.br/privateengenharia   compliance@privateengenharia.com
<b>Classificação</b>	Documento Público

## CAPÍTULO I · OBJETO, ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

**Art. 1º** A presente Política de Governança Corporativa estabelece os princípios, diretrizes, estruturas decisórias, mecanismos de controle e instrumentos de supervisão institucional adotados pela PRIVATE CONSTRUTORA S.A., aplicáveis à Diretoria, gestores, empregados, prestadores de serviços e terceiros que atuem em seu nome ou interesse.

**Art. 2º** Esta Política tem por finalidade:

- I – Assegurar a sustentabilidade econômica, jurídica e reputacional da PRIVATE;
- II – Estruturar modelo formal de tomada de decisões com rastreabilidade;
- III – Garantir segregação adequada de funções;
- IV – Implementar sistema integrado de Governança, Riscos e Compliance (GRC);
- V – Prevenir conflitos de interesse e irregularidades;
- VI – Promover transparência, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

## CAPÍTULO II · FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

**Art. 3º** A PRIVATE adota como pilares de governança corporativa, alinhados ao Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC (5ª ed.) e às normas ISO 37301:2021:

- I – Legalidade e aderência normativa;
- II – Integridade e ética corporativa;
- III – Transparência e rastreabilidade das decisões;
- IV – Equidade no tratamento das partes interessadas;
- V – Accountability (prestação de contas);
- VI – Sustentabilidade econômica e socioambiental;
- VII – Gestão baseada em riscos.

## CAPÍTULO III · ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

### Seção I – Instâncias de Governança

**Art. 4º** A estrutura de governança da PRIVATE compreende:

- I – Diretoria Executiva;



- II – Comitê de Governança, Riscos e Compliance (quando formalmente instituído);
- III – Área Jurídica e Compliance;
- IV – Auditoria Interna ou Externa, quando aplicável;
- V – Áreas operacionais e administrativas.

## Seção II – Diretoria Executiva

---

### Art. 5º Compete à Diretoria Executiva:

- I – Definir diretrizes estratégicas e metas corporativas;
- II – Aprovar políticas institucionais;
- III – Deliberar sobre operações relevantes;
- IV – Aprovar a Matriz de Riscos;
- V – Avaliar relatórios de conformidade e auditoria;
- VI – Garantir independência funcional das áreas de controle.

## Seção III – Comitê de Governança, Riscos e Compliance

---

### Art. 6º O Comitê, quando instituído, terá caráter consultivo e/ou deliberativo, competindo-lhe:

- I – Supervisionar a implementação desta Política;
- II – Avaliar riscos estratégicos e reputacionais;
- III – Analisar denúncias de maior relevância;
- IV – Propor aprimoramentos no sistema de controles internos;
- V – Emitir recomendações à Diretoria.

## Seção IV – Segregação de Funções

---

### Art. 7º A PRIVATE observará o princípio da segregação de funções, assegurando:

- I – Separação entre funções executivas e fiscalizatórias;
- II – Separação entre contratação, execução e fiscalização contratual;
- III – Controles independentes nas áreas financeira e operacional.

## CAPÍTULO IV · SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

**Art. 8º** A PRIVATE adotará modelo formal de gestão de riscos, estruturado em: identificação; avaliação de probabilidade e impacto; classificação por criticidade; definição de planos de mitigação; e monitoramento contínuo.

**Art. 9º** Serão monitorados, dentre outros: riscos estratégicos; financeiros; operacionais; trabalhistas; regulatórios; de integridade e reputação; e socioambientais.

**Art. 10º** A PRIVATE manterá Matriz de Riscos atualizada, contendo: descrição do risco; responsável pelo monitoramento; medidas preventivas; plano de contingência; e periodicidade de revisão.



## CAPÍTULO V · CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA

**Art. 11º** A PRIVATE manterá sistema estruturado de controles internos destinados a: assegurar integridade das informações financeiras; garantir conformidade contratual; prevenir fraudes e irregularidades; proteger ativos; e assegurar confiabilidade de relatórios gerenciais.

**Art. 12º** A PRIVATE poderá instituir auditoria interna ou contratar auditoria independente para avaliar a efetividade dos controles, revisar processos críticos, emitir relatórios de não conformidade e recomendar medidas corretivas.

## CAPÍTULO VI · PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 13º** O Programa de Integridade da PRIVATE compreende, entre outros instrumentos:

- I – Código de Conduta e Ética;
- II – Política Anticorrupção e Integridade;
- III – Política de Suprimentos — Brindes, Presentes e Hospitalidades;
- IV – Política de Relacionamento com Agentes Públicos;
- V – Política de Proteção de Dados Pessoais;
- VI – Política de Denúncias e Não Retaliação;
- VII – Política de Nepotismo;
- VIII – Política de Gestão de Riscos;
- IX – Canal de Denúncias independente e Plano de Compliance;
- X – Treinamentos periódicos obrigatórios e procedimentos formais de investigação interna.

**Art. 14º** A PRIVATE poderá adotar procedimentos de due diligence de integridade na contratação de parceiros e fornecedores estratégicos.

## CAPÍTULO VII · TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 15º** A PRIVATE compromete-se a: manter escrituração contábil regular; assegurar rastreabilidade de decisões estratégicas; preservar documentação institucional; e disponibilizar informações conforme exigência legal ou contratual.

## CAPÍTULO VIII · DELEGAÇÃO E ALÇADAS

**Art. 16º** A PRIVATE poderá estabelecer política de delegação de autoridade, definindo: limites de aprovação financeira; competência para assinatura de contratos; e alçadas decisórias por nível hierárquico.



## CAPÍTULO IX · MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

**Art. 17º** A governança corporativa será objeto de avaliação periódica, com revisão para aprimoramento estrutural quando necessário. O GRC reportará semestralmente à Diretoria Executiva os resultados do monitoramento e as propostas de melhoria.

## CAPÍTULO X · DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18º** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, revogando versões anteriores.

**Art. 19º** Eventuais lacunas serão interpretadas em consonância com a legislação aplicável e com as demais políticas institucionais.

**Art. 20º** Dúvidas devem ser encaminhadas ao GRC pelo e-mail [compliance@privateengenharia.com](mailto:compliance@privateengenharia.com) ou pelo Canal Ético em [canalintegro.com.br/privateengenharia](http://canalintegro.com.br/privateengenharia).

---

**Diretoria Executiva**  
Private Construtora S.A.  
Vitória/ES, 16/04/2026

**Governança, Riscos e Compliance**  
Private Construtora S.A.  
Vitória/ES, 16/04/2026